

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - EDITAL Nº 46/2024

"Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias no município de Paulo Lopes e dá outras providências".

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o esgotamento da lista de vagas no Processo Seletivo Simplificado nº 48/2023 e Chamadas Públicas Emergenciais no ano de 2024.

RESOLVE, tornar público os procedimentos para realização de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** aos candidatos interessados na <u>VAGA TEMPORÁRIA</u> para a função **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40h.**

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

- 1. Esta CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL, vinculada ao Processo Seletivo nº 48/2023, será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
- 2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
- A CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.
- 4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes SC.
- 5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.
- 6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:

- 6.1. No sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC: www.paulolopes.sc.gov.br;
- 7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.
- 8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.
- Os candidatos devem fazer a Inscrição ATÉ AS 17h DO DIA 14 DE NOVEMBRO 2024, no link:

 $\underline{https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSflMex-2bV0W-kMWPOsYno74jaV2MIJHhM84hlxWr7QpHmpmA/closedform}$

Acompanhado da seguinte documentação (legível) em PDF ou JPG:

- a) Frente e verso de documento oficial com foto (obrigatório);
- c) Declaração de Tempo de Serviço no Serviço (facultativo);
- 10. Poderão se inscrever para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
 - Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
 - Gozo dos direitos políticos;
 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - · Idade mínima de dezoito anos;
 - Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

- 11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:
 - 11.1. Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO			
	De 0 Até 1	2			
Tempo de exercício	Acima de 1 até 2	4			
profissional	Acima de 2 até 5	6			
COMPROVADO	Acima de 5 até 8	8			
	Acima de 8	10			
TOTAL MÁXIMO DE PONT	10 PONTOS				

- 11.2. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 2 (dois) a 10 (dez) pontos.
- 11.3. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:
 Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como
 - portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).
- 11.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 11.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 11.7. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 11.8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 11.9. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:
 - 11.9.1. O (a) candidato (a) com maior idade;
 - 11.9.2. Sorteio Público.

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 12. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC (www.paulolopes.sc.gov.br), conforme o cronograma constante do **ANEXO III**.
- 13. O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor **RECURSO** escrito, dirigido à Comissão no E-mail: folha@paulolopes.sc.gov.br, conforme cronograma.
- 14. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO II.**
- 15. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 16. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO III**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.
- 17. O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do ANEXO II, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes SC.

- 18. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.
- 19. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.
- 20. A inscrição na presente **CHAMADA PÚPLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 21. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano.
- 22. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 23. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2024.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 16 de novembro de 2011, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pelo Plano de Cargos e Salários Municipal, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Auxiliar de Consultório Dentário		40H	R\$ 1.494,83	Ensino Médio Completo e Registro no CRO

(CR) Cadastro de Reserva

VALE ALIMENTAÇÃO:

• R\$ 439,44 para carga horária de 40 horas semanais nos termos da Lei Municipal 1.813, de 4 de abril de 2019.

**TEMPO DE CONTRATO:

Até 1 (um) ano, condicionado, conforme contrato, ao retorno do (a) servidor (a) titular, ocupante do Cargo Efetivo, final do ano letivo e extinção ou conclusão do trabalho.

** Conforme Legislação vigente os contratos poderão ser prorrogados igual período.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o trabalho técnico odontológico, de nível médio, em consultórios, clinicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; Prevenir saúde bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Confeccionar e reparar próteses dentárias, humanas, animais e artísticas; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões, técnicas, respeitando normas e procedimentos técnicos e de biosegurança;

^{*}ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ANEXO II

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- Aprovação no Processo de Seleção;

Para fins de contratação serão exigidos a entrega no Departamento de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
- f) Carteira de Identidade do cônjuge;
- g) Cadastro de Pessoa Física do cônjuge;
- h) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
- i) Certidão Criminal;
- j) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- I) Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- n) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
- o) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
- p) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- q) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- r) Comprovante de endereço atualizado;
- S) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar e/ou penalidades disciplinares;
- t) Qualificação cadastral para o e-Social;
- u) Atestado admissional;
- V) Declaração de bens;
- w) Conta Corrente ou Conta Salário doo Banco do Brasil;
- x) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
- y) Foto 3x4 atualizada
- z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

Pessoas que podem ser consideradas dependentes:

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes:

Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;

O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;

A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;

Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho; ilho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; Os pais, os avós ou bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;

O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador; O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO	
12/11/2024	Publicação do Edital	
De 12 a 14/11/2024	Até as 17h do dia 14/11/2024 – Período de inscrição	
14/11/2024	Publicação do resultado preliminar	
15/11/2024	Até as 17h do dia 15/11/2024 - Período para recurso	
15/11/2024	Divulgação do resultado definitivo	
18/11/2024	Homologação do resultado final	